



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

PORTARIA IEPHA/MG Nº 20/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Concede progressão na carreira a servidora do quadro de pessoal.

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão na carreira para servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, constante no anexo desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE CARDOSO VALE PIRES

Presidente IEPHA/MG

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		PROGRESSÃO A PARTIR DE 30-06-2021	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1018202-0	PATRÍCIA DE MAGALHÃES	TGPR	V	C	V	D



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cardoso Vale Pires, Presidente(a)**, em 19/08/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34026180** e o código CRC **013524B0**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001571/2021-43

SEI nº 34026180

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Felipe Cardoso Vale Pires

PORTARIA IEPHA/MG Nº 20/2021

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

FELIPE CARDOSO VALE PIRES
Presidente IEPHA/MG

ANEXO I

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARGO EFETIVO, SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO, PROGRESSÃO A PARTIR DE 30-6-21

19 1521260 - 1

PORTARIA IEPHA/MG Nº 21/2021

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:

FELIPE CARDOSO VALE PIRES
Presidente IEPHA/MG

ANEXO I

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARGO EFETIVO, SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO, PROGRESSÃO A PARTIR DE 30-6-21

19 1521263 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 12/2021

Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Arte e Restauração para os anos letivos de 2021 e 2022, da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade da Fundação de Arte de Ouro Preto, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

Andrade da Fundação de Arte de Ouro Preto, designada pela Portaria nº 012/2021 publicada no Jornal Minas Gerais no dia 30 de julho de 2021, nos termos dessa Portaria Art. 2º - Fica designada a servidora a Sra. Bianca Monticelli, MASP - 1.359.288- como membro suplente para a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Ficam dispensadas as servidoras as Sras. Luana Marina Santos, MASP 1.383.445-2 e Elisângela Martins Figueiredo, MASP - 0.612.579- Art. 4º - Permitem-se mantidas, ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas da Portaria nº 012/2021 publicada no Jornal Minas Gerais no dia 30 de julho de 2021, não alteradas pelo presente instrumento. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Data de assinatura: Ouro Preto, 19 de agosto de 2021.

Jefferson da Fonseca Coutinho Presidente da FAOP

19 1521197 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

A Diretora de recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe é delegada pelo inciso II do art. 8º, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, retifica o ato autodenominado 19/08/2021, no Diário Oficial de Minas Gerais, onde se lê "AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2020, a servidora MARIA DOS REIS GUILHERMINA DE JESUS, MASP49901-9, admissão 01, por 4(quatro) meses, 1 (um) mês referente ao 3º e 3 (três) meses referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/04/2021", leia-se "AUTORIZA AFASTAMENTO PARA

GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2020, a servidora MARIA DOS REIS GUILHERMINA DE JESUS, MASP 349901-9, admissão 01, por 4 (quatro) meses, de acordo com a Deliberação COJUD-19 nº 02, sendo 1 (um) mês referente ao "quinquênio de exercício e 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/04/2021".

Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

19 1521302 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Presidente: Reynaldo Passanezi Filho

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - CNPJ: 17.155.730/0001-90
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Table with columns: Demostrativo de Desemolho de Folha de Pagamento (RS) 3º Trimestre/2018, Posição Funcional, Julho, Agosto, Setembro, Total no Trimestre

19 1520971 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-90
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Table with columns: Demostrativo de Desemolho de Folha de Pagamento (RS) 3º Trimestre/2018, Posição Funcional, Julho, Agosto, Setembro, Total no Trimestre

19 1520959 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ: 06.981.176/0001-90
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Table with columns: Demostrativo de Desemolho de Folha de Pagamento (RS) 3º Trimestre/2018, Posição Funcional, Julho, Agosto, Setembro, Total no Trimestre

19 1520964 - 1

ROSAL ENERGIA S.A.
CNPJ: 03.475.839/0001-90
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Table with columns: Demostrativo de Desemolho de Folha de Pagamento (RS) 3º Trimestre/2018, Posição Funcional, Julho, Agosto, Setembro, Total no Trimestre

19 1520978 - 1

SÁ CARVALHO S.A.
CNPJ: 03.907.799/0001-90
GERÊNCIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS - SC/FB
(Referência legal: § 3º, art. 73 da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC nº 61, de 23/12/2003)

Table with columns: Demostrativo de Desemolho de Folha de Pagamento (RS) 3º Trimestre/2018, Posição Funcional, Julho, Agosto, Setembro, Total no Trimestre

19 1520979 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martimelli

ATO Nº 049/2021-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2020, para os servidores MASP: 1052497-3, MARCELO MOTTA CAMPOLLO, por 01 mês, ref. ao 3ºq, a partir de 08/09/2021 a 08/10/2021.

19 1520940 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5491 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
Altera a Resolução nº 5.372, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa e as respectivas atribuições da Corregedoria, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o inciso VI do art. 34 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o inciso XVI do art. 2º c/c art. 8º, ambos do Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019.

Considerando a competência da Corregedoria de aplicação e de correção disciplinar dos servidores da SEF/MG, mediante investigação e instauração de sindicância, bem como do processo administrativo disciplinar e respectiva revisão;
Considerando que, para o exercício de sua competência, sob a ótica da celeridade, economia e eficiência, é necessário que a Corregedoria seja munida de ferramentas adequadas;

Considerando que a atividade correlacional observará o sigilo e a proteção de dados dos servidores investigados e processados;

Considerando que o acesso restrito para consulta aos sistemas e bancos de dados propiciará maior autonomia, preservação da privacidade do investigado e/ou processado e eficiência na consecução das ações planejadas pela Corregedoria.

Art. 1º - O Artigo 15-A da Resolução nº 5.372, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15-A - As unidades da Secretaria de Estado de Fazenda disponibilizarão ao Corregedor-Chefe e à Coordenação-Geral, mediante requisição motivada e por prazo determinado e necessário à coleta dos dados pertinentes, o acesso restrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações solicitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos e bancos de dados da SEF/MG ou a quais a SEF/MG tenha acesso.

§1º - A requisição motivada conterá prazo pelo qual deverá ser concedido o acesso a sistemas corporativos e bancos de dados da SEF/MG ou a quais a SEF/MG tenha acesso.

§2º - A requisição motivada da Corregedoria deverá observar parâmetros objetivos mediante procedimentos formalmente instaurados, tais como, investigação preliminar sumária, sindicância, processo administrativo disciplinar, correções e amostragens, obedecendo ainda ao que dispõe o inciso II do art. 198 do CTN.

§3º - A critério do Corregedor-Chefe poderão ser indicados servidores públicos em exercício na Corregedoria com o perfil de acesso previsto no caput, desde que detentores de cargo efetivo integrante do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo previsto no §1º do art. 1º da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 19 de agosto de 2021, 233º da Independência Mineira e 200ª da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

19 1521207 - 1

ATO Nº 10
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 0537796-68/2014 813/024 e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, a servidora, DANIELLE BRAGA VALACI PONTES, MASP 752.182-6, ocupante do cargo efetivo de Gestor Fazendário;
Registram-se:
DANIELLE BRAGA VALACI PONTES, MASP 752.182-6, Promoteu por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau "A", a partir de 05/11/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005

II - Anulação da progressão, concedida pela Resolução nº 4.795 de 13/07/2015, ao Grau "B", Nível I, a partir de 01/07/2015, publicada no Minas Gerais de 14/07/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
III - Progressão, ao Nível II, Grau "B", a partir de 05/11/2015, nos termos do artigo 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.
IV - Anulação da progressão, concedida pela Resolução nº 5.025, de 12/07/2017, ao Grau "C", Nível I, a partir de 01/07/2017, publicada no Minas Gerais de 13/07/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
V - Progressão, ao Nível II, Grau "C", a partir de 05/11/2017, nos termos do artigo 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.
VI - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.257, de 16/07/2018, ao Grau "A", Nível II, a partir de 01/07/2018, publicada no Minas Gerais de 17/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VII - Progressão, ao Nível II, Grau "D", a partir de 05/11/2019, nos termos do artigo 15 da Lei nº 15.464/2005, na nova estrutura da carreira, posteriormente à edição da Lei nº 20.748/2013.
VIII - Anulação da progressão, concedida pela Resolução nº 5.380, de 30/07/2020, ao Grau "B", Nível II, a partir de 01/07/2020, publicada no Minas Gerais de 30/07/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 11
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, dando cumprimento ao Despacho do Meritíssimo Juiz de Direito da CENTRASE da Fazenda Pública Estadual - Comarca de BH/MG nos autos do processo nº 5006278-90/2018.13.0024/0024.12.020931-7 e atendendo solicitação da Procuradoria Administrativa e Pessoal/AGE/MG, posiciona a autora MARCIA FRAGA, MASP 336.331-4, nos graus G e H do nível II do cargo de Gestor Fazendário, a partir de 10/02/2014 e 10/02/2016, respectivamente. Ficam revogadas as progressões, aos graus B e C do nível II do cargo de Gestor Fazendário, vigentes a partir de 10/02/2014 e 10/02/2016, respectivamente, concedidas pela Resolução nº 4.899 de 07/06/2016, publicada no Minas Gerais de 09/06/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 13
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional por decisão judicial, e tendendo a Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 5119897-95/2018.13.0024/0024.14.220.236, registrando-se, com relação ao servidor João Luiz dos Santos, Masp 358.201-2 ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças;
Art. 1º - Fica promovido, por escolaridade adicional, ao Nível IV, Grau "A", a partir de 25 de julho de 2016, nos termos do art. 19 da Lei 15.464/2005.

II - Anulação da progressão concedida pelo ato 291 do Senhor Secretário, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, ao Grau "C", Nível III, a partir de 25/07/2016, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

III - Anulação da progressão concedida pelo ato 291 do Senhor Secretário, publicado no Minas Gerais de 20/03/2019, ao Grau "D", Nível III, a partir de 25/07/2018, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

IV - Concede progressão, a partir de 25/07/2018, ao Grau "B", Nível IV, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

V - Anulação da promoção pela regra geral concedida pela Resolução nº 5.282, de 25/08/2019, ao Grau "A", Nível IV, a partir de 25/07/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

VI - Concede progressão a partir de 25/07/2020, ao Grau "C", Nível IV, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em Belo Horizonte, aos 19 de agosto de 2021.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

19 1521206 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009789/2021

O Diretor de Administração de Planejamento, Gestão e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794, de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo nº 1190.01.0009789/2021-5, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no recebimento indevido dos proventos, após o falecimento, no período de 17/12/2009 a 30/12/2009, relativo ao servidor MASP 01.986-7.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210819231822018.